



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV N° 158

Brasília - DF, quinta-feira, 17 de agosto de 2017



1
SEÇÃO

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..	143
Ministério da Cultura	147
Ministério da Defesa	149
Ministério da Educação	150
Ministério da Fazenda	152
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	162
Ministério da Integração Nacional	162
Ministério da Justiça e Segurança Pública	163
Ministério da Saúde	165
Ministério das Cidades	212
Ministério de Minas e Energia	219
Ministério do Desenvolvimento Social	223
Ministério do Meio Ambiente	225
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	225
Ministério do Trabalho	227
Ministério dos Direitos Humanos	228
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	228
Tribunal de Contas da União	229
Poder Judiciário.....	241
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.	254

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N° 102, DE 2017 (*)

Aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau de 2010, assinado pelo Brasil em 7 de junho de 2012.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Internacional do Cacau de 2010, assinado pelo Brasil em 7 de junho de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de agosto de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 5/4/2017.

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 9.127, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, para incluir o comércio varejista de supermercados e de hipermercados no rol de atividades autorizadas a funcionar permanentemente aos domingos e aos feriados civis e religiosos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, item IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo ao Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º

II - COMÉRCIO

15) Feiras-livres e mercados, comércio varejista de supermercados e de hipermercados, cuja atividade preponderante seja a venda de alimentos, inclusive os transportes a eles inerentes.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de agosto de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHAEL TEMER
Marcos Pereira

Presidência da República

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO N° 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nega provimento a pedido de reconsideração apresentado em face da Resolução nº 46, de 5 de julho de 2017.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, tendo em vista a deliberação de sua 149ª reunião realizada em 15 de agosto de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XV do art. 2º do mesmo diploma,

RESOLUÇÃO N° 63, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nega provimento a pedido de reconsideração apresentado em face da Resolução Camex nº 48, de 5 de julho de 2017.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, tendo em vista a deliberação da sua 149ª reunião realizada em 15 de agosto de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XV do art. 3º do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013,

Considerando o contido na Nota Técnica nº 11/2017-SEI-CGPI/DEC/SDCI, juntada ao processo MDIC nº 52002.100050/2017-26, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela empresa BASF S.A., em face da Resolução Camex nº 48, de 2017, que encerrou processo de avaliação de interesse público, sem a suspensão, mas com alteração da forma de cálculo, do direito **antidumping** definitivo, aplicado às importações brasileiras de n-butanol originárias dos Estados Unidos da América (EUA), África do Sul e Rússia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA
Presidente do Gecex

RESOLUÇÃO N° 64, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera para 0% (zero por cento) as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, na condição de Ex-Tarifários, em vigor.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR - CAMEX, tendo em vista a deliberação de sua 149ª reunião realizada em 15 de agosto de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma,

Considerando as Decisões nºs 33/03, 34/03, 39/05, 40/05, 13/06, 27/06, 61/07, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL - CMC, os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e a Resolução CAMEX nº 66, de 14 de agosto de 2014, resolve, **ad referendum** do Conselho:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

*Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179



Art. 1º Alterar para 0% (zero por cento), as alíquotas **ad valorem** do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações, na condição de Ex-Tarifários, em vigor, constantes nos seguintes atos:

- I - Resoluções CAMEX nº 06 e 07, de 26 de janeiro de 2016;
- II - Resoluções CAMEX nº 08 e 09, de 18 de fevereiro de 2016;
- III - Resoluções CAMEX nº 21 e 22, de 24 de março de 2016;
- IV - Resoluções CAMEX nº 33 e 34, de 20 de abril de 2016;
- V - Resoluções CAMEX nº 47, 48, 55 e 56 de 23 de junho de 2016;
- VI - Resoluções CAMEX nº 63 e 64, de 20 de julho de 2016;
- VII - Resolução CAMEX nº 81, de 27 de setembro de 2016;
- VIII - Resolução CAMEX nº 91, de 28 de setembro de 2016;
- IX - Resoluções CAMEX nº 107 e 108, de 31 de outubro de 2016;
- X - Resoluções CAMEX nº 113 e 114, de 23 de novembro de 2016;
- XI - Resoluções CAMEX nº 133 e 134, de 22 de dezembro de 2016;
- XII - Resoluções CAMEX nº 18 e 19, de 17 de fevereiro de 2017;
- XIII - Resoluções CAMEX nº 27 e 28, de 29 de março de 2017;
- XIV - Resoluções CAMEX nº 37 e 38, de 05 de maio de 2017; e
- XV - Resoluções CAMEX nº 50 e 51, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo 1º vigorá da entrada em vigor da presente Resolução até o termo final previsto em cada uma das Resoluções elencadas nos incisos do referido artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA
Presidente do Gecex

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 158, quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO SEGURO RURAL

RESOLUÇÃO N° 57, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Aprova a distribuição do orçamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR para o exercício de 2017.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe conferem os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o artigo 13 do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme disposto na Resolução nº 56, de 15 de agosto de 2017, do CGSR, a distribuição do orçamento do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, para o exercício de 2017, até o mês de setembro, nos montantes do anexo a esta Resolução, em todo o Território Nacional, observados os limites de disponibilidade de empenho e pagamento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 52, de 31 janeiro de 2017

NERI GELLER
Presidente do Comitê

ANEXO

Mês	Cultura	Valor
Fevereiro	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 20.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Março	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 20.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Abril	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 20.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Maio	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 15.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Junho	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 10.000.000,00
	Outros ²	R\$ 2.000.000,00
Agosto	Milho 2ª Safra, Trigo e Demais Grãos de Inverno ¹	R\$ 10.000.000,00
	Grãos de Verão ³	R\$ 42.000.000,00
Setembro	Frutas	R\$ 30.000.000,00
	Grãos de Verão ³ (faturamento)	R\$ 6.000.000,00
	Grãos de Verão ³ (projeto piloto)	R\$ 2.000.000,00
Total	-	R\$ 180.000.000,00

¹Demais Grãos de Inverno: aveia, canola, cevada, centeio, sorgo e triticale.

²Outros: café, cana-de-açúcar, oleícolas, seguro pecuário, seguro de florestas e aquicola.

³Grãos de Verão: algodão, amendoim, arroz, fava, feijão, girassol, milho 1ª safra e soja.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO N° 65, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

1. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Axor, registro nº 8515, para a marca comercial Aptika.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o registro do produto Tamar Técnico, registro nº 1900.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Stockton Agrimor do Brasil Ltda. - CNPJ nº 09.468.367/0001-09 a importar o produto Pilatirame, registro nº 10217.

4. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Fluazinam Nufarm 500 SC, registro nº 19617, para a marca comercial Curado.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o pleito de registro do produto 2,4-D Técnico BS, processo nº 21000.003555/2015-78.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária, cancelamos o registro do produto Alanax Agricul Técnico, registro nº 4500.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizada a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ: 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG e filial CNPJ: 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP, a importar o produto formulado Trifoli, registro nº 4908.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura do milho, do produto Pirâmide, registro nº 9301.

9. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 61.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora/SP, a importar o produto 2,4-D Técnico AL, registro nº 7314, uma vez que a mesma consta como formuladora dos produtos Jacaré, registro nº 13808; Crater, registro nº 13108 e Viktor, registro nº 13308.

10. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Ares 250 CS, registro nº 8513, para a marca comercial Notório.

11. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Dow Agrosciences Industrial Ltda. - CNPJ nº 47.180.625/0001-46 - Santo Amaro/SP, filiais CNPJ nº 47.180.625/0021-90 e CNPJ nº 47.180.625/002-09, a importar o produto Faccá, registro nº 2612.

12. De acordo com o Artigo 22, § 2º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante Volcano Agroscience (PTY) Ltd. - África do Sul, no produto Diuron Técnico Volcano, registro nº 4107.

13. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Fomesafen 250 SL DVA, registro nº 21617, para a marca comercial Cardenal.

14. De acordo com o Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Combine 500 SC, registro nº 718701, da empresa Dow Agrosciences Industrial Ltda. - sito à Av. das Nações Unidas, nº 14171 - Bairro Santo Amaro, CEP: 04794-000 - São Paulo/SP para a empresa Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda. - sito à Rua Barão do Triunfo, 427, - Brooklin, CEP: 04602-001 - São Paulo/SP.

15. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sharda do Brasil Comércio de Produtos Químicos e Agroquímicos Ltda. - CNPJ nº 11.426.444/0001-00, a importar o produto Nicousulfur Técnico BRA, registro nº 13209, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Fason, registro nº 12712.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto tócnico Lambda Cyhalothrin Técnico DVA, registro nº 15308, no produto formulado Toreg 50 EC, registro nº 19108.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração do processo de síntese do produto tócnico Lambda Cyhalothrin Técnico UPL, registro nº 7807, de acordo com processo nº 21000.004737/2015-66.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro do Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04199345/0001-00
Fone: (61) 3441-9450